MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.422/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a ANTONIO LOPES FELIX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a ANTONIO LOPES FELIX, localizado no POVOADO DO BREJO DO MEIO, à Av. Araguaia, quadra 22, Lote 01, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote 03, pelo lado esquerdo com a Rua Pernambuco, fazendo frente para a referida rua e fundos com o Lote 05, medindo 12mts de frente por 30mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal